



= LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007- PM=

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS
PÚBLICOS, DE PROVIMENTO
EFETIVO, SUAS REMUNERAÇÕES,
CARREIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º– Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palmital 1 (um) cargo de **ENFERMEIRO**, de provimento efetivo, referência **8A- 9E-III** , regidos pelo **Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital**, com suas classes funcionais, carga horária, referência salarial de início e grau máximo de carreira.

Parágrafo Único– Os vencimentos referentes aos cargos de provimento efetivo citados no “caput” deste artigo, são os constantes na tabela de vencimento do **ANEXO II-A da Lei Complementar 31, de 06 de abril de 1995.**

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

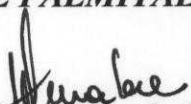
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 14 de novembro de 2007.



Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14 de novembro de 2007.



Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-